



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1546/2013

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Civil dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá/ES, objetivando o repasse de recursos financeiros, no valor de mensal e **R\$2.000,00** (dois mil reais), a serem repassados nos termos do Convênio a ser celebrado.*

Art. 2º. Os recursos financeiros serão utilizados no custeio de despesas com a compra de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, salvamento e resgate, despesas administrativas, aluguéis, energia elétrica, telefone, água e esgotos, papelaria e impressos, despesas com combustíveis, manutenção de equipamentos e veículos, salários de funcionários, encargos previdenciários, fundiários, trabalhistas, cartorários e assessoria contábil.

*Art. 3º. Os recursos financeiros no montante de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) serão repassados à Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, nos termos do convênio a ser celebrado.*

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas até o dia 30 de cada mês, sob pena de não obter o repasse do mês seguinte, nos exatos termos do convênio a ser celebrado.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gabinete:

002001.041820031.032 – Apoio às Atividades da Sociedade Civil dos Bombeiros Voluntários
33.50.42.00000 – Subvenções Sociais – Ficha: 023.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/01/2013.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de Abril de 2013.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA